



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM CE
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 1288/2017-SME

Estabelece normas para a lotação de Professores nas escolas públicas municipais para o ano de 2018 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM /CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A relevância do processo de lotação de professores em cada unidade escolar, como fator de desenvolvimento do projeto pedagógico e o sucesso dos alunos;
2. A eficiência imprescindível para que seja efetivada em tempo hábil ao pleno funcionamento do calendário letivo de 2018;
3. A composição da jornada de trabalho de 20 ou 40 horas do professor Educação Infantil e do Ensino Fundamental, e de educação de Jovens e adultos e a destinação de 20% desta, para as atividades de planejamento escolar e formação continuada;
4. O tempo escolar, como direito do aluno e o tempo pedagógico como direito e obrigação do professor;
5. Que o tempo pedagógico compreenderá o desenvolvimento de estudos, planejamento de aulas e avaliação, em momentos individuais ou coletivos e formação continuada;
6. A autonomia administrativa de cada unidade escolar para organizar as atividades extraclasse dos professores, de forma a permitir, semanalmente, horários coletivos e individuais, como forma de integração da equipe escolar para o desenvolvimento do seu projeto político pedagógico;
7. As especificidades do processo de lotação de professores na perspectiva de uma gestão mais eficiente e os desafios que se apresentam com a implantação do Plano Nacional de Educação – PNE/Plano Municipal de Educação-PME que estabelecem um conjunto de metas para a educação pública brasileira.

RESOLVE:

Art. 1º A ordem de prioridade de lotação é a que se segue:

- I. Professores efetivos com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;
- II. Professores efetivos com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais;
- III. Professores efetivos, com carga horária ampliada com processo de liminar Judicial;
- IV. A concentração da carga horária do professor numa mesma unidade escolar, resguardados os interesses da administração pública.
- V. A lotação de professores nas turmas de 6º ao 9º ano do ensino fundamental regular segundo habilitação comprovada na respectiva área do conhecimento.
- VI. A lotação de professores em escolas que oferecem educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental deverá ser feita com professores licenciados em pedagogia ou professores com nível médio na modalidade normal, preferencialmente efetivos.
- VII. A coordenação de RH e Gestão da Secretaria validam o processo de lotação de professores.
- VIII. A lotação fica programada para a primeira semana de janeiro de 2.018 e deverá ser entregue ao Núcleo de RH da SME o trabalho do POLO 12 A e B no dia 08/01/2018 e os demais no dia 09/01/2.018.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BOA VIAGEM/CEARÁ,

Boa Viagem-CE em 14 de Dezembro de 2017


MÁRIA DIAS CAVALCANTE VIEIRA
Secretária de Educação